



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO - Nº 17

Concede honraria ao Cidadão Antô-
nio Pereira Filho.

FAÇO SABER, que o Povo de Pedro Leopoldo, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar n. 3 de 28/12/72 PROMULGO a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida ao senhor ANTÔNIO PEREIRA FILHO, uma honraria especial representada por uma placa com os seguintes termos:

I - " Ao senhor Antônio Pereira Filho a expressão de Honra ao Mérito pelos bons serviços prestados ao Município de Pedro Leopoldo".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1981.

José dos Santos Moreira
José dos Santos Moreira
Presidente -